

intermédio da Secretaria da Saúde (SESA), e como donatários o município elencado no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Tânia Mara Silva Coelho

SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.166, DE 02 DE MARÇO DE 2026

ITEM	MUNICÍPIO	ESPECIFICAÇÕES DOS BENS MÓVEIS/EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1		BERÇO PARA RECÉM NASCIDO Tombo 421200/421716/421995/421996	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
2		CARRO DE EMERGÊNCIA FABRICADO EM CHAPAS METÁLICAS COM TRATAMENTO E PINTURA ANTIF. Tombo 421713	1	R\$ 1.486,98	R\$ 1.486,98
3		MICROCOMPUTADOR NTC PRO AMD FX (NÃO ACOMPANHA MONITOR) Tombo 425076 A 425081	6	R\$ 1.800	R\$ 10.800,00
	PACATUBA	TECLADO PADRÃO Tombo 425082 a 425087			
4		MONITOR DE VÍDEO (LENOVO/DELL) S/N: 6Y100810B3648 Tombo:215036(LENOVO) BR-DX24AR-07591-06-1JYL Tombo: 259711(DELL) VHA6483 Tombo: 345426(LENOVO) VIR2202 Tombo: 193575(LENOVO) V3VZ860 Tombo: 297605(LENOVO) 57Y2300 Tombo: 193695(LENOVO)	1	-	-

*** **

DECRETO Nº37.167, de 02 de março de 2026.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto no artigo 76, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 17.773, de 23 de novembro de 2021, CONSIDERANDO que os referidos bens móveis estão sem utilidade para a Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos – FUNCEME e sendo destinados em favor de entidade pública e o que consta no processo administrativo NUP: 24001.106122/2025-23, DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a doação dos bens móveis especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º – A doação dos bens móveis dar-se-á por meio de Termo de Doação, tendo como doadora a Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos – FUNCEME e como donatária o Hospital de Saúde Mental Professor Frota Pinto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº37.167, DE 02 DE MARÇO DE 2026

TOMBO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
373	Cadeira De Palhinha Tipo Auxiliar
3017	Cadeira Tipo Secretaria, Estofada E Marca Danna
3321	Poltrona Giratória Com Braços Reclináveis Espalдар Baixo Estofada Com Espuma Injetada Em Tecido Na Cor Cinza
3971	Cadeira Giratória Tipo Secretaria Executiva Com Braço Em T Fixo
4188	Cadeira Concha Media Executiva, Assento E Encosto Moldado Em Compensado
4209	Cadeira Concha Media Executiva, Assento E Encosto Moldado Em Compensado
4848	Cadeira Fixa Estof. Tecido Marca Portflex
5870	Cadeira Giratória, Sem Braços, Assento E Encosto Separados, Revestidos Em Sua Parte Frontal Em Tecido 100% Poliester, Cor Verde
5872	Cadeira Giratória, Sem Braços, Assento E Encosto Separados, Revestidos Em Sua Parte Frontal Em Tecido 100% Poliester, Cor Verde
5874	Cadeira Giratória, Sem Braços, Assento E Encosto Separados, Revestidos Em Sua Parte Frontal Em Tecido 100% Poliester, Cor Verde
5875	Cadeira Giratória, Sem Braços, Assento E Encosto Separados, Revestidos Em Sua Parte Frontal Em Tecido 100% Poliester, Cor Verde
5877	Cadeira Giratória, Sem Braços, Assento E Encosto Separados, Revestidos Em Sua Parte Frontal Em Tecido 100% Poliester, Cor Verde
5878	Cadeira Giratória, Sem Braços, Assento E Encosto Separados, Revestidos Em Sua Parte Frontal Em Tecido 100% Poliester, Cor Verde
5879	Cadeira Giratória, Sem Braços, Assento E Encosto Separados, Revestidos Em Sua Parte Frontal Em Tecido 100% Poliester, Cor Verde
5880	Cadeira Giratória, Sem Braços, Assento E Encosto Separados, Revestidos Em Sua Parte Frontal Em Tecido 100% Poliester, Cor Verde
5881	Cadeira Giratória, Sem Braços, Assento E Encosto Separados, Revestidos Em Sua Parte Frontal Em Tecido 100% Poliester, Cor Verde
5882	Cadeira Giratória, Sem Braços, Assento E Encosto Separados, Revestidos Em Sua Parte Frontal Em Tecido 100% Poliester, Cor Verde
5883	Cadeira Giratória, Sem Braços, Assento E Encosto Separados, Revestidos Em Sua Parte Frontal Em Tecido 100% Poliester, Cor Verde
5885	Cadeira Giratória, Sem Braços, Assento E Encosto Separados, Revestidos Em Sua Parte Frontal Em Tecido 100% Poliester, Cor Verde
5886	Cadeira Giratória, Sem Braços, Assento E Encosto Separados, Revestidos Em Sua Parte Frontal Em Tecido 100% Poliester, Cor Verde
5887	Cadeira Giratória, Sem Braços, Assento E Encosto Separados, Revestidos Em Sua Parte Frontal Em Tecido 100% Poliester, Cor Verde
5888	Cadeira Giratória, Sem Braços, Assento E Encosto Separados, Revestidos Em Sua Parte Frontal Em Tecido 100% Poliester, Cor Verde
5889	Cadeira Giratória, Sem Braços, Assento E Encosto Separados, Revestidos Em Sua Parte Frontal Em Tecido 100% Poliester, Cor Verde
5892	Cadeira Giratória, Sem Braços, Assento E Encosto Separados, Revestidos Em Sua Parte Frontal Em Tecido 100% Poliester, Cor Verde
5893	Cadeira Giratória, Sem Braços, Assento E Encosto Separados, Revestidos Em Sua Parte Frontal Em Tecido 100% Poliester, Cor Verde
5896	Cadeira Giratória, Sem Braços, Assento E Encosto Separados, Revestidos Em Sua Parte Frontal Em Tecido 100% Poliester, Cor Verde
5897	Cadeira Giratória, Sem Braços, Assento E Encosto Separados, Revestidos Em Sua Parte Frontal Em Tecido 100% Poliester, Cor Verde
5899	Cadeira Giratória, Sem Braços, Assento E Encosto Separados, Revestidos Em Sua Parte Frontal Em Tecido 100% Poliester, Cor Verde
5900	Cadeira Giratória, Sem Braços, Assento E Encosto Separados, Revestidos Em Sua Parte Frontal Em Tecido 100% Poliester, Cor Verde
5901	Cadeira Giratória, Sem Braços, Assento E Encosto Separados, Revestidos Em Sua Parte Frontal Em Tecido 100% Poliester, Cor Verde
5902	Cadeira Giratória, Sem Braços, Assento E Encosto Separados, Revestidos Em Sua Parte Frontal Em Tecido 100% Poliester, Cor Verde
5903	Cadeira Giratória, Sem Braços, Assento E Encosto Separados, Revestidos Em Sua Parte Frontal Em Tecido 100% Poliester, Cor Verde
5904	Cadeira Giratória, Sem Braços, Assento E Encosto Separados, Revestidos Em Sua Parte Frontal Em Tecido 100% Poliester, Cor Verde
5905	Cadeira Giratória, Sem Braços, Assento E Encosto Separados, Revestidos Em Sua Parte Frontal Em Tecido 100% Poliester, Cor Verde
5906	Cadeira Giratória, Sem Braços, Assento E Encosto Separados, Revestidos Em Sua Parte Frontal Em Tecido 100% Poliester, Cor Verde
5907	Cadeira Giratória, Sem Braços, Assento E Encosto Separados, Revestidos Em Sua Parte Frontal Em Tecido 100% Poliester, Cor Verde
5908	Cadeira Giratória, Sem Braços, Assento E Encosto Separados, Revestidos Em Sua Parte Frontal Em Tecido 100% Poliester, Cor Verde
5909	Cadeira Giratória, Sem Braços, Assento E Encosto Separados, Revestidos Em Sua Parte Frontal Em Tecido 100% Poliester, Cor Verde
5917	Cadeira, Assento E Encosto Separados, Sem Braços, Fixa Auxiliar, Revestimento Em Tecido 100% Poliester, Cor Verde
6226	Cadeira Secretária do Tipo Executiva

*** **

DECRETO Nº37.185, de 03 de março de 2026.

ALTERA O DECRETO Nº29.687, DE 18 DE MARÇO DE 2009, QUE APROVA O REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO os termos da Lei Estadual nº 13.094, de 12 de janeiro de 2001, que dispõem sobre o Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 29.687, de 18 de março de 2009, que aprovou o Regulamento dos Serviços